



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 047/2020

30 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 044/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 256.068,78 (duzentos e cinquenta e seis mil, sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)** e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.26.076000 - Transferências de Recursos para Enfrentamento ao Coronavírus Instituído pela LC.173/2020 – SAÚDE.

Essa abertura se faz necessária conforme detalhado no presente Projeto de Lei, para aplicação dos recursos liberados de acordo com o Art. 5º da L.C. 173 de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em **regime de urgência especial**, o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

00360/2020
Data: 02/07/2020 Hora: 09:03
Espécie: IDENTIFICACAO\$
Autoria: RAFAEL MACHADO
Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 047/2020 ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 044/2020 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 256,068,78



PROJETO DE LEI Nº 044/2020

30 de junho de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 256.068,78 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 256.068,78** (duzentos e cinquenta e seis mil, sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0021. CORONAVÍRUS (COVID 19)

20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID 19)

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

**0.1.26.076000. Transf. Recursos para Enfrentamento ao Coronavírus Instituído pela
LC.173/2020 – SAÚDE** **R\$ 256.068,78**

TOTAL DO CRÉDITO

R\$ 256.068,78

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.26.076000 - Transferências de Recursos para Enfrentamento ao Coronavírus Instituído pela LC.173/2020 – SAÚDE, na forma do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.



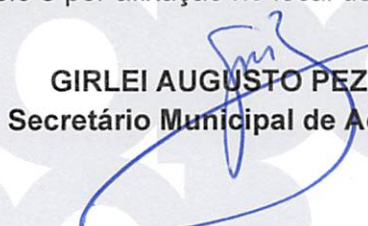
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de junho de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Emerson de Lima Miranda
Contador
CRC-MT 016132/0-3